



000001

PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2023



FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, Inciso II, c/c Art. 13, Inciso III da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 019/2023.

DEMANDANTE: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

TIPO: DISPENSA LICITAÇÃO.

REGIME: Indireta por preço global.

PUBLICAÇÃO: 1º de fevereiro de 2023.

VALOR: R\$ 1.704,00.

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

FORNECEDOR:

MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

REQUISIÇÃO DE DESPESA

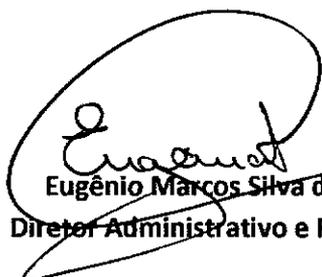
Araci - Bahia, 20 de janeiro de 2023.

Da: Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara

Assunto: Abertura de Processo Licitatório.

Através da presente, solicito abertura de processo licitatório, para Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

Faz-se necessária a realização de licitação para referida prestação de serviços para o regular desenvolvimentos das atividades institucionais da Câmara Municipal de Araci.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

00000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que as bandeiras são utilizadas nos mastros externos e não há mais unidades em estoque para substituí-las e que a exposição aos agentes externos vão desgastando e desbotando as mesmas.

Diante de tais considerações, faz-se necessária a aquisição de novas bandeiras para uso externo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sugere-se a contratação por meio de procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, II da Lei nº. 8666/93, uma vez que estão presentes os requisitos ensejadores, quais sejam: serviço de natureza singular e profissional ou empresa de notória especialização;

4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat
001	Prestação de serviços na confecção de Kit de Bandeiras, contendo 01 do Brasil, 01 da Bahia e 01 do Município de Araci	Kit	003

4.1. Da Entrega:

- a) A entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de prestação de serviços.
- b) UNIDADE FISCALIZADORA será a Administração da Câmara Municipal.
- c) LOCAL DE ENTREGA Os itens deverão ser entregues na Câmara Municipal de Araci, situada na Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, Araci, Ba

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do respectivo Contrato Administrativo será de 03 (três) meses a partir de sua assinatura, pelo que poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como aditado nos limites previstos em relação a seu quantitativo.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000001



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e.cfm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e no Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas pela Lei Federal nº. 8.666 / 93 e suas alterações e nos respectivos Edital e Contrato Administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Disponibilizar todas as informações e documentos necessários à realização do trabalho;
2. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no instrumento contratual;
4. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a contratada as penalidades e/ou generalidades prevista em Lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor devidamente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Araci;

O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

9.2. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

9.3. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a contratação deste objeto à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual.

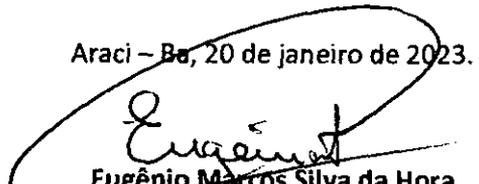
12. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

Que as condições previstas para a participação no certame licitatório estejam em conformidade com os arts. 27 a 31 da 8.666 de 21 de junho de 1993.

Os interessados deverão apresentar documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II- qualificação econômico-financeira;
- III - regularidade fiscal e trabalhista.

Araci - Ba, 20 de janeiro de 2023.


Eugênio Marcos Silva da Hora
Diretor Administrativo e Financeiro

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000000



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

AUTORIZAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

Ref.: Autorização para abertura de processo licitatório.

DESPACHO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do ato de requisição expedido pela Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vereadores, analisada a necessidade da Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA, conforme justificativa em anexo:

Ciente, **AUTORIZO** a sua contratação segundo os procedimentos ditados pela Lei Federal nº 8.666/1993.

O presente processo, deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

- a) Comissão de Licitação para tomada das providências necessárias à consecução do processo licitatório competente com vistas a atender à solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Araci;
- b) Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

ARACI-BA, 23 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



000007

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO
DA COMISSÃO**

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



000003

Nº 003/2023

PORTARIA Nº 3 DE 2 DE JANEIRO DE 2023

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara, **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição:

I – Membros Titulares:

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA – Presidente;

ELISSON TRABUCO DE SOUZA – Titular;

MARCOS FELIPE TELES DA HORA – Titular.

Parágrafo único – O Presidente será substituído, na forma da lei, por um dos membros da Comissão em virtude de afastamento, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Araci, 2 de janeiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional do Registro de Comércio

000010
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
JUCEL
Folhas 1/1 Fl. Proc

MÚLTIPLO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se for diferente do NIRE) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sempre, sem abreviatura) MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		SITUAÇÃO DE RESCISÃO (casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) ANFRISIO ALVES BARRETO		FILHA DE (mãe) ZILDA OLIVEIRA LEITE BARRETO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/03/1968	IDENTIDADE (número) 0422379123	Órgão emissor SSP	UF BA
SOLICITADO POR (nome de identificação - empresa na casa de motor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 471.583.523-67	
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, nº, etc) RUA G		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO CONJUNTO FEIRA IX	BARRIO/DISTRITO CALUMBI	CEP 44.009-136	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 562
MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA		UF BA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES			
LOGRADOURO (rua, etc) RUA G		NÚMERO 28	
COMPLEMENTO CONJUNTO FEIRA IX	BARRIO/DISTRITO CALUMBI	CEP 44.009-136	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 562
MUNICÍPIO FEIRA DE SANTANA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (opcional) leciavdo.coutador@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (em número) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade Principal 1359600 Atividade secundária 1351100 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO FABRICAÇÃO DE BANDEIRAS E DE CONFECÇÕES PARA USO DOMÉSTICOSXXXXXXXXXX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 20/06/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-40 1-60			
ASSINATURA DA FOLHA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante autorizado) <i>Marta Aura Leite Barreto Gomes</i>			
DATA DA ASSINATURA 20/06/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marta Aura Leite Barreto Gomes</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Flávia Cedrat</i> 12/07/13	AUTENTICAÇÃO 	Junta Comercial do Estado da Bahia CERTIFICO O REGISTRO EM 12/07/2013 Nº 20104268723 Protocolo: 13/145798-5, de 11/07/2013 <i>Marta Aura Leite Barreto Gomes</i> SECRETÁRIO-GERAL	AC 0855062
---	------------------	---	------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FEIRA DE SANTANASecretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: N / 2022 / 226878

CONTRIBUINTE:	MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES - ME
ENDEREÇO:	RUA G, 28 - CONJ FEIRA IX
CNPJ/CPF:	18.476.766/0001-02
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	54.659-3
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	45.375-7
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	19/12/2022
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	17/02/2023

Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.

Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.

Código de verificação de autenticidade:

db222ecc09404d5a089266698f1f0863

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000013

Página 1 de 1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.476.766/0001-02
Certidão nº: 36315327/2022
Expedição: 26/10/2022, às 08:58:12
Validade: 24/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.476.766/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000014

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.476.766/0001-02
Razão Social: MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME
Endereço: R G 28 CONJ FEIRA IX / CALUMBI / FEIRA DE SANTANA / BA / 44009-136

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901361716506984

Informação obtida em 17/01/2023 12:32:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

000015
Emissão: 23/01/2023 08:0



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230427898

RAZÃO SOCIAL	
MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
110.216.847	18.476.766/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



000016



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES
CNPJ: 18.476.766/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 22:00:51 do dia 15/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2023.

Código de controle da certidão: **DA04.1622.F981.46E4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000017



**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2023**

PROPOSTA DE PREÇOS

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



Griffe do Atleta

RAZÃO: A. BENEDITO TEIXEIRA RODRIGUES-ME
R DOUTOR PEDRO AMERICO DE BRITO, 1.065
BAIRRO TOMBA CEP 44090-364
FEIRA DE SANTANA.BA
CNPJ: 41.536.799/0001-12

A Câmara Municipal de Araci - Bahia

Orçamento

Medida 1,30 x 0,90

03 - Conjuntos de Bandeiras (01 Brasil, 01 Bahia e 01 Município) R\$ 632,00
R\$1.896,00

Geral da Compra R\$1.896,00

Validade do Orçamento 60 Dias úteis.

Pagamento na Entrega do Material.

Prazo de Entrega 40 Dias úteis.

Feira de Santana 25.01.2023

A. Rodrigues

41.536.799/0001-12
A. BENEDITO TEIXEIRA
RODRIGUES-ME
Rua Dr. Pedro Américo de Brito, 1.065
Tomba-CEP. 44.090-364
FEIRA DE SANTANA-BA



000019



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6a4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES-ME
RUA G, Nº 28 CONJ.FEIRA IX (CALUMBÍ)
CEP:44009-136 CNPJ: 18.476.766/0001-02
FONE: (75) 3623-4966/9130-0897/8873-39
FEIRA DE SANTANA

Cliente: Câmara Municipal / Cidade: Araci-BA
Contato: Marcos / Fone: (75) 99316-4778

Orçamento

Item	Descrição do Material	Quant.	Preço Un.	P.Total
1	Kits de Bandeiras Sendo 01- Brasil, 01- Bahia e 01- Município de Araci Oficiais Dupla Face Medida 1,30 x 0,90	03	R\$ 568,00	R\$1.704,00
			Total Geral	R\$ 1.704,00

Validade do Orçamento 60 Dias Úteis.
Prazo de Entrega a Combinar.
Condições de Pagamento no Ato da Entrega do Material.

Cliente Pega o Material na Loja no Endereço Citado Acima.

Feira de Santana
25/01/2023


18.476.766/0001-02

MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES-ME

Rua G, nº 28 - Conj. Feira IX - Calumbi
CEP: 44.009-136 - Feira de Santana - BA



000020

TRINCA ESPORTES LTDA.
RUA COMANDANTE ALMIRO,
465
CENTRO CEP: 44010-010
CNPJ 02.902.969/0001-83
FEIRA DE SANTANA

● **CLIENTE: CÂMARA M. DE ARACI- BA.**
SETOR DE COMPRAS

COTAÇÃO DE COMPRA

03- JOGOS DE BANDEIRAS CONTENDO: 01- DO MUNICÍPIO, 01- DA BAHIA, 01- DO BRASIL MEDIDA 0,90 POR 1,30 PREÇO UN. R\$597,00 PREÇO TOTAL R\$1.791,00

VALOR GERAL R\$ 1.791,00

● **VALIDADE DO ORÇAMENTO 60 DIAS ÚTEIS.**
PRAZO PARA ENTREGA 45 DIAS ÚTEIS
PAGAMENTO NO ATO DA ENTREGA DO MATERIAL

FEIRA DE SANTANA 25/01/2023

Antônio Dias
Antônio Dias



p00021

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 019/2023

Dispensa de Licitação nº 012/2023

Objeto: Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

Empresas:

Empresa 001: **A. BENEDITO TEIXEIRA RODRIGUES-ME**

Empresa 002: **MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME**

Empresa 003: **TRINTA ESPORTES LTDA**

Ítem	Descrição do Produto	Und	Quat	EMPRESAS		
				Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	Prestação de serviços na confecção de Kit de Bandeiras, contendo 01 do Brasil, 01 da Bahia e 01 do Município de Araci	Kit	003	1.896,00	1.704,00	1.791,00
Valor Total da Cotação por Empresa				1.896,00	1.704,00	1.791,00

Araci - Ba, 26 de janeiro de 2023.

VALÉRIA GOES SANTOS SENA
Presidente da CPL





000022



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 785de6a4-2fab-4137-b9e3-e7f968a996eb

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

MINUTA CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A _____, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023.

ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº16.435.828/0001-02, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, _____, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por _____, RG nº _____, e CPF nº _____, residente _____, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2023**, ratificada em ____/____/2023, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de R\$ _____ (_____).

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



p000023

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000024



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de __ (___) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000025

Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e.ctrn.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6d4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000026

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/____.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000027



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº ____/____ e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci - BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Araci/BA, __ de ____ de 2023.

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

.....
.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG nº _____

RG nº _____

CPF nº _____

CPF nº _____



000028

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Araci - Ba, 26 de janeiro de 2023.

À
ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Prezado Senhor,

Encaminhamos em anexo, para Vossa Senhoria, a **Requisição Sr. Presidente da Câmara a Dispensa de Licitação sob o nº 012/2023**, com o objeto de Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA, a fim de que esta Assessoria se manifeste emitindo Parecer Jurídico, quanto a interpretação legal para a Contratação da Empresa, com fundamento no Art. 24, Caput da Lei Federal nº 8.666/93.

Após emissão de Parecer Jurídico, solicitamos que nos seja devolvido o presente processo para os procedimentos seguintes.

Informamos também que segue em anexo a minuta do Contrato de Prestação de Serviços, para análise.

Atenciosamente,

VALÉRIA GÓES SANTOS SENA
Presidente da CPL





000029

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2023**

PARECER JURÍDICO

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**



Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Art. 24, II da Lei 8.666/1993

Processo Administrativo nº 019/2023 - Dispensa de Licitação nº 012/2023

Interessado: Câmara Municipal de Araci/BA

Assunto: Dispensa de licitação para contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci-BA.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo encaminhado pela Câmara Municipal de Araci/BA, a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico concernente à processo administrativo referente à licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE BANDEIRA DO BRASIL, BAHIA E MUNICÍPIO DE ARACI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI-BA, conforme solicitação da Diretoria Administrativa e Financeira da Câmara, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Consta nos presentes autos: solicitação de contratação, termo de referência, autorização para deflagração do processo, comunicados de solicitação de proposta e documentos de habilitação para as empresas, cotação de preços, previsão de recursos orçamentários, minuta de contrato, documentos de habilitação da empresa vencedora e outros.

É o relatório. Passo à análise.

II - ANÁLISE JURÍDICA



Câmara Municipal de Araci/Bahia

000031

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

Preliminarmente, mister se faz ressaltar que a natureza do processo licitatório é, ordinariamente, o atendimento de demandas públicas, em apreço à livre concorrência e à captação de preço justo e mais vantajoso à administração, elementos colhidos no espírito da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A Constituição Federal de 1988, em capítulo reservado aos Princípios Gerais da Atividade Econômica, notadamente em seu art. 175, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório.

De outro lado, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme se depreende do inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações.

De tal missão se incumbiu a Lei 8.666/1993 em seu art. 24, II que assim dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II





Câmara Municipal de Araci/Bahia

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Desta forma, compreende-se que a dispensa de licitação poderá ser realizada desde que a hipótese de contratação de bens ou serviços estejam previamente expressas nos incisos do artigo 24 da lei de licitações, situação em que é dispensável a deflagração de processo administrativo licitatório, o que simplifica demasiadamente a atuação da administração, otimizando seu desempenho.

Na contratação direta, o que é dispensado é o processo licitatório e não o processo administrativo. Logo o administrador está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, destinado a assegurar mesmo nesses casos, a prevalência dos princípios constitucionais da Administração Pública.

Observa-se que o presente processo foi autorizado e justificado pela autoridade competente, que consta ainda termo de referência, estimativa de despesa e comprovação de que a empresa MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME apresentou proposta de preços com menor valor, qual seja, de R\$1.704,00 (Hum mil e setecentos e quatro reais), além de ter demonstrado sua habilitação mediante a documentação solicitada, que o valor da aquisição encontra-se dentro dos limites legais, que há disponibilidade e compatibilidade orçamentária para a contratação e que o processo foi instruído por CPL devidamente nomeada, cumprindo, portanto, as exigências legais.

Verifica-se assim, estarem atendidas as exigências contidas no citado artigo 24 da Lei nº 8.666/1993, que devem, necessariamente, integrar o corpo dos autos, a fim de conferir-lhe legalidade e adequação, essencialmente, no que tange à razão da escolha do contratado e justificativa de preço, estando dentro dos padrões da razoabilidade.



Câmara Municipal de Araci/Bahia

000033

CNPJ - Cadastro Nacional da pessoa Jurídica tombado sob o número 16.435.828/0001-02, estabelecida na Rua Sete de Setembro, s/n, centro, fone/fax (75) 3266-1969

Diante do exposto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei n° 8.666/1993 especialmente em seu art. 24, II, não vislumbramos óbice à contratação do objeto mediante dispensa de licitação.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, pautando-me nas informações e documentos trazidos aos autos, bem assim diante das peculiaridades do caso concreto, uma vez preenchidos os requisitos previstos na Lei n° 8.666/93, esta Assessoria manifesta-se FAVORAVELMENTE a contratação da empresa MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME, para prestação de serviços de confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e do Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci-BA.

É o parecer, SMJ.

Araci/BA, 26 de janeiro de 2023.

SYLVIA SHEILLA BEMUYAL DOS SANTOS SEIXAS
OAB/BA 8367



000034

**PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
E PUBLICAÇÃO**

**ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023**





000035



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Assessoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME**, inscrita no CNPJ nº 18.476.766/0001-02, objetivando a Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 24, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.39.00	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 1º de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



Licitações

Dispensa

Nº 012/2023 - Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações, parecer, documentos e despachos contidos no Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023, **RATIFICO** a Dispensa reconhecida pela Assessoria da Câmara Municipal, para contratar com a empresa **MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME**, inscrita no CNPJ nº 18.476.766/0001-02, objetivando a Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA, conforme especificado na proposta da contratada.

Esta retificação se fundamenta no Caput do artigo 24, II e §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 13, em seu inciso III, descrita abaixo:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTES
01.01	2002	3.3.90.39.00	15000000

Nessa oportunidade determino a publicação deste ato.

ARACI-BA, 1º de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci





070037

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 012/2023

CONTRATO, EXTRATO E
PUBLICAÇÃO

ARACI-BA
FEVEREIRO - 2023



000033



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM ACÂMARA MUNICIPAL DE ARACI E A MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES, DECORRENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.435.828/0001-02**, com sede à Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, CEP: 48.760.000 – Araci -BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Valter Andrade de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 707.276.435-68, RG nº 0710553471 SSP/BA, residente na Avenida Aracaju, nº 360, Bairro Centro, Araci - BA, e do outro lado, **MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **18.476.766/0001-02**, com sede na Rua G, nº 28, Conjunto Feira IX, Calumbi, Feira de Santana – Bahia, 44009-136, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por **MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES**, RG nº 0422379123, e CPF nº 471.583.525-87, residente Rua G, nº 28, Conjunto Feira IX, Calumbi, Feira de Santana – Bahia, 44009-136, têm justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este Contrato decorre da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023**, ratificada em **1º/02/2023**, e fundamenta-se nas Leis: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci - BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelos serviços descritos na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 1.704,00 (hum mil setecentos e quatro reais)**.

3.2. O pagamento será efetuado após a emissão da Nota Fiscal, de acordo com os materiais efetivamente entregues pela Contratada, a pedido da Contratante e mediante a apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000039



ARACI
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF e Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal e Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) bem como, a Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3.3. A Contratante terá até 10 (dez) dias úteis a partir da data de emissão da Nota Fiscal, para a instrução e efetivo pagamento.

3.4. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre o serviço executado.

3.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do prestador de serviços, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

§1º - As despesas realizadas pela contratada referente a prestação de serviços, tem a seguinte composição:

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA:

A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) Fornecer todo o objeto solicitado em conformidade com os prazos determinados, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



900040



ARACI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

d) Responsabilizar-se para que todo o objeto seja entregue corretamente, considerando o local de entrega, a quantidade, o prazo de entrega, a qualidade dos itens fornecidos, bem como a marca estabelecida pelo fornecedor na proposta de preços apresentada no momento do certame, não esquecendo de verificar a data de validade e, considerando válida as demais determinações contidas neste Termo de Referência.

e) Garantir que todo o fornecimento em conformidade com as especificações do objeto.

4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA:

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do presente contrato será de 2 (dois) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2023:

Órgão/Unidade: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Atividades: 1.31.001.2.002 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara Municipal

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recursos: 15000000

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br

Assinatura



5267

000001

ARACI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

De conformidade com o Art. 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada, pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 1%(um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por violação de qualquer dispositivo Contratual, que será em dobro em caso de reincidência;

IV – Suspensão temporária para participar de Licitação pelo prazo de até 02(dois) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

8.5. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.5.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.5.2. O atraso injustificado no início do serviço proposto.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



000042



ARACI

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

8.5.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.5.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.5.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.5.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.5.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.5.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.5.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.5.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, salvo nos casos de expressa autorização da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. Todos os documentos anexados ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023.

9.1.2. A proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação de fornecimento/prestação de serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.

Av. 7 de Setembro, nº 320, Centro, 48760-000

Araci - Bahia

Telefone: (75) 3261-1969 E-mail: diretoria.adm@camaraaraci.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

.. DP nº 13

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei Nº 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, os anexos do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2023 e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da comarca de Araci - BA para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

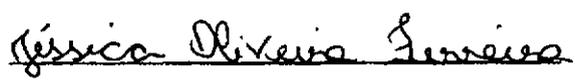
Araci/BA, 1º de fevereiro de 2023.

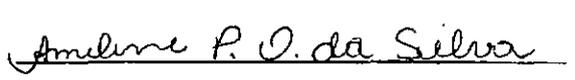

Valter Andrade de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE




MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES
Marta Aura Leite Barreto Gomes
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





RG nº 16.575.963-33

RG nº 1264306823

CPF nº 858.693.945-54

CPF nº 03323086503



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

000244



Documento Assinado Digitalmente por: VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA - 04/04/2023 09:57:49
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 785ed6a4-2fab-4137-b9e3-e7d968a996eb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
CNPJ: 16.435.828/0001-02

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
CONTRATO: 019/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci – BA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 1º de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) meses

CONTRATADO: MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME – CNPJ nº 18.476.766/0001-02

VALOR: R\$ 1.704,00 (Hum mil e setecentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002

ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 1º de fevereiro de 2023.

VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci



000045

Extratos

Contrato

Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARACI
CNPJ: 16.435.828/0001-02

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023
CONTRATO: 019/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para confecção de Bandeira do Brasil, Bahia e Município de Araci, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Araci – BA.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 1º de fevereiro de 2023

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) meses

CONTRATADO: MARTA AURA LEITE BARRETO GOMES ME – CNPJ nº 18.476.766/0001-02

VALOR: R\$ 1.704,00 (Hum mil e setecentos e quatro reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2002
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 FONTE: 15000000

ARACI-BA, 1º de fevereiro de 2023.


VALTER ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araci

